

ALCARIA EDUCA Ano Letivo 2024/2025

NORMAS DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ESCOLARES A CRIANÇAS E JOVENS

I - Enquadramento

- 1. A Constituição da República Portuguesa atribui a todos o "direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escola' conforme o disposto n.º 2 do artigo 74.º;
- 2. Nos termos do previsto na alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, compete à Junta de Freguesia apoiar atividades de natureza educativa ou outras de interesse para a freguesia;
- 3. Desde o ano de 2016 que a Freguesia de Alcaria tem vindo a desenvolver medidas de incentivo local que garantissem e que salvaguardassem o apoio a crianças e aos jovens na sua educação;
- 4. Resulta, assim, que a aprovação dessas medidas se apresentou claramente como uma mais-valia para o desenvolvimento local, assumindo-se um custo/benefício proporcional ao interesse público das mesmas, tendo em conta o fim que se pretende atingir;
- 5. Volvido esse período, e tendo-se atingido os desígnios propostos por este executivo, as normas de atribuição de apoio escolar a crianças e jovens carece de uma atualização, em face da realidade que felizmente se vive hoje nesta freguesia;
- 6. São, por isso, introduzidas alterações que resultam da experiência da aplicação das referidas normas, tendo sido realizados os ajustamentos necessários para obter uma maior operacionalidade, revendo aspetos relativos a atualização de conceitos, à instrução de novos apoios, novos processos e de novos procedimentos, designadamente no que respeita ao Pré –Escolar com a criação de uma sala de ensino público e Ensino dos 2.º e 3.º Ciclos e do Ensino Secundário;

II - Âmbito

- Através do presente documento, a Freguesia de Alcaria prevê a atribuição de auxílios escolares destinados aos educandos/alunos que residam na freguesia de Alcaria, desde que abrangidos nos termos das condições previstas no presente documento;
- 2. Os auxílios escolares são uma prestação pecuniária e/ou outra, destinados à comparticipação dos respetivos graus de ensino/valências: 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, CATL (1.º ciclo/ EB1 de Alcaria) e Ensino Secundário.



III - Requisitos

- 1 Os auxílios escolares consistem na atribuição de um apoio diretamente às crianças/jovens que preencham os seguintes requisitos:
 - a) Idade 6 aos 18 anos;
 - b) Dependente do escalão de capitação em que se encontrem, conforme normas;
 - c) Sejam residentes na freguesia de Alcaria, conforme normas;
 - d) Não beneficiem de outra forma de incentivo.

IV - Candidaturas

- As candidaturas aos auxílios escolares são requeridas à Junta de Freguesia pelos encarregados de educação, em formulário próprio.
- 2. No caso de renovações (quando aplicável), os encarregados de educação devem fazer prova do escalão de capitação em que se encontram, durante os meses de julho e agosto de cada ano, sem necessidade de interpelação pela Junta de Freguesia. A falta do documento comprovativo permite à Junta de Freguesia fazer cessar o apoio.

V - Documentação necessária

- 1. Aquando da entrega da candidatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Comprovativo do Escalão de Abono de Família da Segurança Social ou equivalente em que o educando se insere;
 - b) Cópia e/ou informação dos documentos de identificação da criança, pai/ mãe e/ou representante legal;
 - c) Recibo/fatura referente aos valores pagos, no caso de livros de fichas escolares.
- 2. No caso das renovações devem fazer prova do escalão de capitação em que se encontram.

VI - Decisão

Todos os candidatos serão informados da decisão da Junta de Freguesia quanto à atribuição/renovação do apoio por meio de Edital.

VII - Cessação do apoio

- 1. São causas de cessação do auxílio escolar e impedimento de recandidatura em anos subjacentes:
 - a) Ausência regular sem qualquer justificação;
 - b) Outra causa que a Junta de Freguesia considere como relevante.
- 2. As situações previstas no número anterior implicam a devolução da totalidade das quantias já liquidadas pela Junta de Freguesia, salvo em casos de força maior devidamente fundamentados e validados pelo executivo da Junta de Freguesia.



VIII - Duração

- 1. A atribuição do auxílio escolar abrange o ano letivo 2024/2025.
- 2. No final desse ano terá que ser realizada nova candidatura, se os apoios se mantiverem.

IX - Duração

1.A atribuição do auxílio escolar, para as valências de CATL, abrange todos os alunos, residentes ou não na freguesia, mas que frequentem a EB1 de Alcaria, em período escolar.

X - Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos mediante Despacho do Sr. Presidente da Junta de Freguesia.

TIPOS DE APOIOS

I - CATL

II - Bolsa Social de Apoio ao CATL

- 1 No âmbito das presentes normas, a Freguesia de Alcaria atribui bolsas sociais a todos os alunos, residentes ou não na freguesia, mas que frequentem a EB1 de Alcaria, em período escolar, a saber:
 - a) Agregados familiares em todos os escalões do Abono de Família: Subsídio mensal de 20,00 €;
 - b) As Bolsas Sociais entendem-se como uma comparticipação financeira mensal que é atribuída diretamente às crianças e jovens.
 - c) As Bolsas Sociais são transferidas para os pais/encarregados de educação, via Junta de Freguesia.
 - d) A bolsa social não cobre os valores referentes à taxa de inscrição, seguros e outros valores definidos pela instituição.

II - ENSINO BÁSICO - 1.º, 2.º E 3.º CICLOS E ENSINO SECUNDÁRIO

I - Apoio para aquisição dos livros de fichas escolares

No âmbito das presentes normas, a Freguesia de Alcaria atribuiu gratuitamente os livros de fichas escolares a todos os alunos do 1.º, 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário, que sejam residentes na freguesia de Alcaria, independentemente do escalão a que pertençam e desde que aqueles não sejam comparticipados por outra entidade, nos seguintes termos:

- a) 1.º Ciclo 100% do valor dos livros de fichas escolares;
- b) 2.º e 3.º Ciclos e Ensino Secundário
 - i. Comparticipação anual de **50,00** €, escalão A;
 - ii. Comparticipação anual de 40,00 €, escalão B e seguintes.



II - Apoio para aquisição de material escolar

- 1.A Freguesia de Alcaria concede, ainda, gratuitamente material escolar aos alunos do ensino básico que frequentem a EB1 de Alcaria, o qual será atribuído em forma de Kit de acordo com o definido pelo pessoal docente do estabelecimento de ensino.
- 2. A título excecional, devidamente justificado, a Freguesia de Alcaria pode conceder gratuitamente material escolar aos alunos do 1.º Ciclo do ensino básico que frequentem outras escolas, desde que pertençam ao Escalão A.